

PROCURADOR DE JUSTICA	29	1.028.404,38		44.658,75		36.530,00	1.109.593,13
PROMOTOR DE JUSTICA DE 1a ENTRANCIA	2	60.808,84			10.134,80	2.395,00	73.338,64
PROMOTOR DE JUSTICA DE 2a ENTRANCIA	17	536.611,20		240,03		12.520,00	549.371,23
PROMOTOR DE JUSTICA DE 3a ENTRANCIA	42	1.407.618,37		24.880,38		452.708,25	1.885.207,00
Pensionista	109	1.720.333,33	1.997,59	3.340,08	253,00		1.725.924,00
MEDIO	31	130.786,59		1.342,49	253,00		132.382,08
PENSIONISTA - SERVIDOR	31	130.786,59		1.342,49	253,00		132.382,08
SUPERIOR	78	1.589.546,74	1.997,59	1.997,59			1.593.541,92
PENSIONISTA - PROCURADOR DE JUSTICA	17	414.998,88					414.998,88
PENSIONISTA - PROMOTOR ADJUNTO DE 1a ENTRANCIA	16	162.156,96					162.156,96
PENSIONISTA - PROMOTOR ADJUNTO DE 2a ENTRANCIA	6	59.383,02					59.383,02
PENSIONISTA - PROMOTOR DE JUSTICA DE 1a ENTRANCIA	12	207.146,96					207.146,96
PENSIONISTA - PROMOTOR DE JUSTICA DE 2a ENTRANCIA	8	198.072,41					198.072,41
PENSIONISTA - PROMOTOR DE JUSTICA DE 3a ENTRANCIA	19	547.788,51	1.997,59	1.997,59			551.783,69
Servidor	66	327.189,51	87.247,25	413.942,56		82.545,00	910.924,32
FUNDAMENTAL	21	65.503,66		34.082,93		26.390,00	125.976,59
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-A-III	2	4.257,82		715,08		2.810,00	7.782,90
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-A-V	1	1.625,20		1.056,36			2.681,56
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-B-II	2	4.013,56		2.899,27		2.810,00	9.722,83
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-B-IV	1	1.975,37		1.269,86		1.405,00	4.650,23
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-C-I	1	2.439,11		1.152,33		1.405,00	4.996,44
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - AOG-C-II	1	2.561,01		1.550,93		1.405,00	5.516,94
MOTORISTA - AOM-A-IV	1	3.453,62				1.405,00	4.858,62
MOTORISTA - AOM-B-II	1	3.299,93		1.719,02		1.405,00	6.423,95
MOTORISTA - AOM-B-III	1	1.776,84		1.920,31		715,00	4.412,15
MOTORISTA - AOM-B-IV	1	3.248,30		1.396,74		1.405,00	6.050,04
MOTORISTA - AOM-B-V	2	8.180,78		1.466,55		2.300,00	11.947,33
MOTORISTA - AOM-C-I	1	4.010,94		2.238,75		1.405,00	7.654,69
MOTORISTA - AOM-C-III	1	4.422,10		10.889,72		1.405,00	16.716,82
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-III	1	1.729,73		743,76		895,00	3.368,49
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-A-IV	1	2.882,34		2.190,55		1.405,00	6.477,89
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-B-II	1	5.689,10				1.405,00	7.094,10
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-C-II	1	4.732,75		2.873,70		1.405,00	9.011,45
OPERADOR DE TELECOMUNICACOES - AOT-B-I	1	5.205,16				1.405,00	6.610,16
MEDIO	27	139.214,91		167.869,01		34.695,00	341.778,92
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-IV	1	3.228,22		1.544,90		1.405,00	6.178,12
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-V	1	3.026,48		2.277,05		1.405,00	6.708,53
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-II	2	6.673,50		4.005,31		2.300,00	12.978,81
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-III	1	3.503,55		3.600,08		715,00	7.818,63
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-IV	2	9.649,52		2.224,91		2.810,00	14.684,43
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-V	3	10.082,03		11.347,85		3.195,00	24.624,88
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-C-I	1	3.379,92		1.825,14		1.405,00	6.610,06
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-C-II	1	4.756,44		6.334,59		1.405,00	12.496,03
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-C-V	15	94.915,25		134.709,18		20.055,00	249.679,43
SUPERIOR	18	122.470,94	87.247,25	211.990,62		21.460,00	443.168,81
ASSESSOR DE PROCURADOR DE JUSTICA - MP.CPCP-102.05	1	8.344,15	6.675,32	4.806,21			19.825,68
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-A-II	1	3.396,99	2.717,59	3.974,45		1.405,00	11.494,03
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-A-V	1	3.932,45	3.145,96	3.775,13		1.405,00	12.258,54
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-I	2	8.258,06	6.606,44	11.446,98		2.300,00	28.611,48
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-V	1	6.102,62	4.014,88	9.138,03		1.405,00	20.660,53
TECNICO - BIBLIOTECONOMISTA - ATC-C-V	1	7.789,03	5.124,36	8.896,83		1.405,00	23.215,22
TECNICO - CONTADOR - ATC-A-II	1	3.396,99	2.717,59	4.600,49		1.405,00	12.120,07
TECNICO - CONTADOR - ATC-B-I	1	5.020,90	3.303,22	7.168,64		1.405,00	16.897,76
TECNICO - CONTADOR - ATC-B-II	1	5.648,09	3.468,38	13.846,41		1.405,00	24.367,88
TECNICO - PSICOLOGO - ATC-A-III	1	6.386,80					6.386,80
TECNICO ESPECIALIZADO - ENGENHEIRO - ATE-C-II	1	7.730,18	4.865,48	14.213,74		1.405,00	28.214,40
TECNICO ESPECIALIZADO - ENGENHEIRO - ATE-D-IV	1	10.789,55	6.846,21	18.768,38		895,00	37.299,14
TECNICO ESPECIALIZADO - MEDICO - ATE-D-V	2	21.962,56	14.377,00	28.014,38		2.810,00	67.163,94
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-I	1	7.392,57	10.328,83	13.468,24		1.405,00	32.594,64
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-II	1	7.762,23	6.209,78	33.624,53		1.405,00	49.001,54
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-IV	1	8.557,77	6.846,21	36.248,18		1.405,00	53.057,16
Previdencia							
Total	0	-	-	-	-	-	3.168.070,08
FunPrev	0	-	-	-	-	-	97.358,53
FinanPrev	0	-	-	-	-	-	2.842.692,64
INSS	0	-	-	-	-	-	228.018,91
Ipamb	0	-	-	-	-	-	932,19

Protocolo: 562460

**EDITAL 49/2020-CSMP**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";

CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª Entrância (7º PJ Com Atribuições Gerais de Belém) foi pelo critério de merecimento;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO		CRITÉRIO
	8º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM	REMOÇÃO	
PROMOÇÃO			ANTIGUIDADE

Belém-PA, 15 de julho de 2020.  
**GILBERTO VALENTE MARTINS**  
 Procurador-Geral de Justiça  
 Presidente do Conselho Superior

**EDITAL 50/2020-CSMP**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019, publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º 057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: "a remoção voluntária dar-se-á unicamente pelo critério de antiguidade";

CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª Entrância (8º PJ Com Atribuições Gerais de Belém) foi pelo critério de antiguidade;

FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital